

PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.467, DE 29 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH/USP, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Universidade de São Paulo, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução nº 3.461, de 7 de outubro de 1988, e pelo Regimento Geral aprovado pela Resolução nº 3.745, de 19 de outubro de 1990, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.025.530/0001-04, com sede na Rua da Reitoria, 109, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo - SP, por intermédio da Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH/USP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.025.530/0062-26, com sede na Av. Arlindo Bettio, 1.000, Ermelino Matarazzo, São Paulo - SP, tendo por objeto a cooperação relativa ao desenvolvimento de projetos de pesquisas relacionados com as cadeias produtivas agrícolas na região do Alto Tietê, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do mencionado instrumento, estabelecidos na minuta anexa, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências que se fizerem necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive formalizar termos aditivos que tenham por objeto efetuar eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de sua finalidade.


Art. 3º O objeto do Convênio de que trata o artigo 1º desta lei não resultará na transferência de recursos financeiros e será executado com recursos materiais e humanos já incorporados aos orçamentos ordinários dos partícipes, no que concerne às obrigações cometidas a cada um deles.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 29 de maio de 2019,
458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

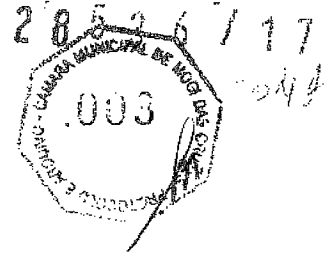

MARCUS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes


Renato Augusto Abdo
Secretário de Agricultura


Marco Soares
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 29 de maio de 2019. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br.

217 9 007



CONVÊNIO Nº X, DE XX DE XX DE 2017

Proc. nº xxxxx/2017

Convênio que celebram a Universidade de São Paulo, Escola de Artes, Ciências e Humanidades EACH e o Município de Mogi das Cruzes visando a cooperação no desenvolvimento de pesquisa sobre as cadeias produtivas agrícolas da região do Alto Tietê.

Pelo presente convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes – SP, CEP: 08780-900, inscrito no CNPJ nº 46.523.270/0001-88 representado (a) pelo Prefeito, *Marcus Vinicius de Almeida e Melo*, portador da CIRG nº 18.787.869-9 SSP/SP e do CPF 156.468.568-33, referendado, nos termos do artigo 110 da Lei Orgânica do Município, cc. Decreto nº 13.513, de 13 de agosto de 2013, pelo Secretário de Agricultura, *Renato Augusto Abdo*, portador da CIRG nº 24.751.553 SSP/SP e do CPF nº 278.171.228-06, e de outro lado a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução nº 3.461, de 07 de outubro de 1988 e pelo Regimento Geral aprovado pela Resolução nº 3745, de 19 de outubro de 1990, com sede na Rua da Reitoria, 109, São Paulo-SP, adiante denominada USP, CNPJ nº 63.025.530/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor e a UNIDADE, representada por sua diretora, Profª. Drª. Maria Cristina Motta de Toledo, de acordo com o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, e com fundamento na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores têm entre si justo e acertado o que se segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a cooperação relativa ao desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados com as cadeias produtivas agrícolas na região do Alto Tietê, conforme Plano de Trabalho em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

28526/17
004
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇÓES DAS CARIÇAS

CLÁUSULA SEGUNDA – METAS

- 2.1 – Fomentar pesquisas sobre a configuração do setor agrícola na região em cooperação com o setor público local.
- 2.2 – Priorizar as áreas temáticas relacionadas com a agricultura familiar, políticas públicas, sustentabilidade e desenvolvimento.
- 2.3 – Desenvolver em conjunto com a administração local metodologias de controle, gerenciamento e qualidade da produção agrícola.

CLÁUSULA TERCEIRA – Plano de Trabalho

Em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 – Não será necessária a mobilização de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

- 5.1 – Não haverá desembolsos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA USP

- 6.1 – Assessoria para a orientação da elaboração dos projetos de pesquisa.
- 6.2 – Assessoria para a orientação da execução dos projetos de pesquisa.
- 6.3 – Cooperação para a articulação com o poder público local.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

- 7.1 – Fornecer apoio para o desenvolvimento das pesquisas.
- 7.2 – Elaboração conjunta de prioridades de pesquisa
- 7.2 – Execução das pesquisas aprovadas

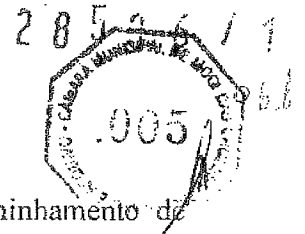
CLÁUSULA OITAVA – DEPÓSITO E CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Não se aplica.

CLÁUSULA NONA – COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

- 9.1 – Para constituir a Coordenação Técnica e Administrativa do presente convênio ficam indicados pela USP o Sr. Diamantino Alves Correia Pereira e pela conveniente o Sr. Renato Augusto Abdo.





9.2 – Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente convênio; bem como a supervisão e gerenciamento, inclusive financeiro, da execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DEZ – VIGÊNCIA

10.1. O presente convênio vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses), a contar da data da assinatura podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, por igual período.

CLÁUSULA ONZE – PROPRIEDADE INDUSTRIAL

11.1. Caso resultem das atividades do convênio, inventos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis de obtenção de privilégio ou patente, nos termos da legislação brasileira, das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário ou ainda da legislação nacional do conveniente, fica estabelecido o seguinte:

- a) As partes se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem a algum resultado passível de obtenção de privilégio ou patente, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;
- b) Os direitos e obrigações oriundos dos pedidos de registro de privilégios ou patentes decorrentes deste convênio, serão atribuídos a todas as signatárias, em partes iguais a cada uma;
- c) A conveniente, em seu país e nos prazos estabelecidos na legislação vigente, se obriga a requerer, em seu nome e no da Universidade perante os órgãos competentes, o privilégio ou patente, bem como o acompanhamento e tramitação do processo constando como inventor o docente responsável, além de outras pessoas por ele eventualmente indicadas.
- d) Os custos de registro de patentes ou privilégios de invenção serão suportados pela contratante dos serviços ou pela conveniente e poderão ser deduzidos, posteriormente, do valor dos direitos a ser repassado à Universidade. Em caráter excepcional, quando aprovado expressa e previamente pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, a Universidade poderá participar dos custos, na mesma proporção dos direitos sobre a patente.
- e) A concessão de licença a terceiros para a exploração de patentes geradas neste convênio dependerá de prévia anuência de cada parte, ficando convencionado que os resultados líquidos serão divididos em partes iguais pelas convenientes;

- f) Cada parte poderá, com a aprovação da outra, ceder total ou parcialmente os direitos que lhe couberem sobre as patentes, obtendo para si os resultados financeiros decorrentes, garantido à conveniente o direito de preferência na aquisição. O exercício do direito de preferência que representa a cessão de direitos patrimoniais, para a exploração de direitos em percentual que exceda os 50% previstos nesta Cláusula, será definido em termo a parte.

CLÁUSULA DOZE – DIREITOS AUTORAIS

12.1 – Se do convênio resultar obra científica, literária, ou relativa a programas de computador, os direitos decorrentes pertencerão às convenientes em partes iguais.

12.2 – A eventual utilização será regulada em termo próprio, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TREZE – DENÚNCIA

13.1 – O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 dias.

13.2 – Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA QUATORZE – FORO

14.1. Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.

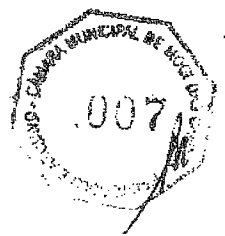
E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 4 vias de igual teor e para um só efeito.

São Paulo, _____, de _____, de 2017

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Prof. Dr. Marco Antonio Zago
Reitor



20536/11



UNIDADE
Prof.^a. Dr.^a. Maria Cristina Motta de Toledo
Diretora

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES
Marcus Vinícius de Almeida e Melo
Prefeito

Testemunhas:

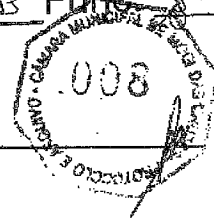
1. _____
Nome:
RG:
CPF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF:

3. _____
Nome:
RG:
CPF:

4. _____
Nome:
RG:
CPF:

7



PORTAL DE CONVÊNIOS - PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO

Nº do Convênio	1008165
Nº de Processo	00.0.00000.00.0
Área Predominante	Pesquisa
Submodalidade	Convênios e ajustes com objeto preponderante de Pesquisa
Coordenador	Diamantino Alves Correia Pereira
Cadastrado por	Diamantino Alves Correia Pereira
Cadastrado em	25/05/2018
Situação	Em cadastro
Tempo de Vigência	5 Ano(s)
Recurso Financeiro	Não
Valor Total	R\$ 0,00
Prop. Intelectual	Não
Sigilo	Não

TÍTULO

Português Cadeia produtiva agrícola em Mogi das Cruzes

Inglês

OBJETO

Português Formulação de projeto de pesquisa com ênfase em sistema de informações sobre a agricultura de Mogi das Cruzes e projeto de capacitação em agricultura orgânica.

Inglês

OBJETIVO

Português Elaborar projeto de sistema de gestão territorial e geocadastramento rural a ser submetido ao financiamento da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) para viabilização de ferramenta pública de gestão territorial rural e da gestão de unidade de Produção de Agricultura Familiar. Fomentar pesquisas sobre a configuração do setor agrícola na região em cooperação com o setor público local. Priorizar as áreas temáticas relacionadas com a agricultura familiar, políticas públicas, sustentabilidade e desenvolvimento. Desenvolver em conjunto com a administração local metodologias de controle, gerenciamento e qualidade da produção agrícola.

Inglês

JUSTIFICATIVA

Português As razões pelas quais se deseja firmar a parceria entre a EACH, particularmente o Programa de mestrado em Mudança Social e Participação Política (ProMusPP) e a Secretaria de Agricultura de Mogi das Cruzes, relacionam-se, de um lado em função das características da atividade agrícola da própria região, descritas no item caracterização científico-acadêmica, acrescidas da importância de sua produção em termos regionais e até mesmo nacionais. Além do mais trata-se de uma área de produção agrícola importante em termos de abastecimento em uma área dentro da metrópole e afetada, portanto, por todas as suas influências, o que justifica o aprofundamento de pesquisas e estudos. Além disso, a área apresenta ainda

IDENTIFICAÇÃO

características importantes em termos ambientais relacionadas sobretudo com a proteção aos mananciais. A parceria com o órgão público citado que atua sobre a realidade local, apresenta portanto pontos positivos no sentido de compartilhar informações e pesquisas sobre a área, proporcionar o estabelecimento de parcerias e projetos conjuntos com base no conhecimento, relacionamento com os entes produtivos e implementação de políticas públicas que o referido órgão vem estabelecendo ao longo do tempo. Além disso, a relação institucional aportará pesquisas significativas para a EACH, particularmente para o ProMuSPP sobre a realidade do extremo oeste da Região Metropolitana de São Paulo.

Inglês

RESULTADOS ESPERADOS

Português Apresentar projeto de pesquisa na área de políticas públicas da Fapesp envolvendo a formulação de uma base de dados e projetos de capacitação relativos à transição agroecológica.

Inglês

UNIDADES USP

Unidade Escola de Artes, Ciências e Humanidades

Setor

CNPJ 63.025.530/0062-26

Endereço Av. Arlindo Bettio, 1000, Ermelino Matarazzo, São Paulo, SP

Representante Legal Monica Sanches Yassuda

Proc. 28536, 17
Fls. 14 Func. 8

PARCEIROS

Parceiro Município de Mogi das Cruzes

CNPJ 46.523.270/0001-88

Endereço Av. Narciso Yague Guimaraes, Socorro, Mogi das Cruzes, SP, Brasil

Nacional Sim Público Sim Federal Não

Responsável(is) • Marcus Vinicius de Almeida Melo Representante Legal Sim

FUNDAÇÕES

NENHUMA FUNDAÇÃO CADASTRADA

COORDENAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA

USP

Nome Diamantino Alves Correia Pereira

Participação Coordenador

Vínculo SERVIDOR

Função Docente

Regime de Trabalho RDIDP

Período de Credenciamento A Partir de 25/05/2018 Até 25/05/2023

Currículo Lattes <http://lattes.cnpq.br/6382751265861235>

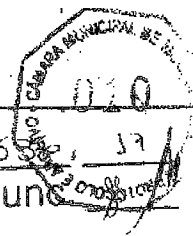
Parecer CERT 338/2018

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

Nome Renato Abdo

Participação Vice-Coordenador

ETAPAS E FASES



Título Levantamento de dados e informações

Descrição

Período

A Partir de 04/03/2019 Até 08/04/2019

Proc. 286

Fls. 15 Func

Título

Elaboração projeto de pesquisa na área de políticas públicas da Fapesp

Descrição

O projeto de sistema de gestão territorial e geocadastramento rural a ser submetido ao financiamento da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP). Esse projeto materializa-se na construção de um banco de dados georreferenciado lastreado em um levantamento sobre aspectos quantitativos e qualitativos dos produtores agrícolas de Mogi das Cruzes onde se levantarão a configuração das propriedades no que se refere à sua caracterização, os produtos trabalhados, o gerenciamento e adequação à legislação, os aspectos ambientais, sociais e organizativos, as operações agrícolas, os procedimentos pós colheita e a comercialização. Com base nessa caracterização da produção agrícola do município, a primeira etapa será a de caracterização da agricultura familiar com a prospecção de fomento para a sua inserção em políticas públicas e com a sensibilização em relação aos aspectos socioambientais baseados na certificação em agricultura orgânica e biodinâmica

Período

A Partir de 09/04/2019 Até 03/06/2019

Título

Aprovação do projeto junto à prefeitura de Mogi das Cruzes

Descrição

Após a elaboração do projeto de pesquisa em conjunto com a secretaria de agricultura de Mogi das Cruzes, o projeto deverá passar pela aprovação das autoridades competentes do município e somente após essa aprovação será encaminhado à Fapesp.

Período

A Partir de 04/06/2019 Até 01/08/2019

Título

Submissão do projeto de pesquisa aprovado à Fapesp

Descrição

Período

A Partir de 15/01/2019 Até 31/03/2019